GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-005439.989.25-2
Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.
Contratado: Tower Engenharia e Construção Ltda.
Objeto: Execução de obras de implantação do terminal Itapark e elaboração de projetos executivos.
Responsável: Caio de Araújo Carvalho – Secretário de Obras.
Em Julgamento: Concorrência Pública nº 001/2024 (Proc. Adm. nº 5321/2024); e Contrato nº 004/2025, assinado em 25 de fevereiro de 2025.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. PROCEDIMENTO COMPETITIVO REGULAR. EXIGÊNCIAS LEGAIS CUMPRIDAS. POUCAS FALHAS DETECTADAS PELA AUDITORIA. APONTAMENTOS QUE NÃO MACULAM A HIGIDEZ DO CERTAME OU DO AJUSTE. RECOMENDAÇÕES À ORIGEM PARA APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS DE REGISTRO E DE REMESSA DOCUMENTAL. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 10 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** da Concorrência Pública nº 001/2024 e do Contrato nº 004/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ e a TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., sem prejuízo de **recomendações** à Origem para que assegure o encaminhamento tempestivo e completo das informações ao Sistema FARO e adote procedimento padronizado para a organização e o envio de documentos ao e-TCESP.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JHOO-IGSI-6HZO-5ADQ

Decidiu, ainda, reservar juízo sobre a execução contratual correspondente à análise do processo TC-005847.989.25-8, cuja instrução encontra-se em curso.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JHOO-IGSI-6HZO-5ADQ